



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1205/2005.

Autoriza o Poder Executivo a firmar Convênio com o CIE-E, e dá outras providências.

MARCO AUGUSTO BATISTA CARDOSO, PREFEITO
MUNICIPAL DE ITACURUBI-RS.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, usando das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênio com o Centro de Integração Empresa-Escola-CIE-E, com o objetivo de proporcionar estágio a estudantes, regularmente matriculados e que venham freqüentando cursos vinculados à estrutura do ensino público e particular nos níveis superiores e profissionalizantes de Ensino Médio regular, cuja minuta vai em anexo, fica fazendo parte integrante da presente Lei.

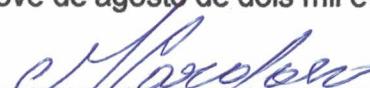
Art. 2º - Aceitação dos estágios será feita com observância do disposto na Lei Federal n.º 6.494, de 07 de Dezembro de 1977, Decreto Federal n.º 87.497, de 18 de Agosto de 1982 e de acordo com as disposições complementares desta Lei, onde o estágio não terá nenhum vínculo empregatício com o Município.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrá por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em vinte e nove de agosto de dois mil e cinco.


MARCO AUGUSTO BATISTA CARDOSO
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.


LUIZ CARLOS RIGON CHAVES
SEC. ADMINISTRAÇÃO.